



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento – 013/2025

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

JULGAMENTO: Por item

CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Recebimento de proposta a partir de 29 de outubro até 29 de outubro de 2026.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES UROLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://cimes.mg.gov.br/>, mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitacao@cimes.mg.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO nº 035/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinâlaritrio do Entorno de Salinas/MG - CIMES - torna público, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES UROLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES**, no período de 29/10/2025, até a data de 29/10/2026, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para atender os usuários dos serviços de saúde dos Municípios que compõem o CIMES, quais sejam, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, para prestação de serviços no 29/10/2025, até a data de 29/10/2026, acessado na página institucional: <https://cimes.mg.gov.br/>.

1.1.1 - O prazo do CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado pelo CIMES, por uma única vez, caso observados os interesses dos Municípios consorciados, bem como atendendo satisfatoriamente todas as exigências contratuais.

1.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - Em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.3 - Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 - O credenciamento junto ao SISTEMA para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

1.6 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 8 neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, a partir da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública para envio da referida documentação.

1.7 - Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

1.8 - O envio da proposta, (Anexo IV) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

1.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.10 - O CIMES, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, conforme previsto no item 2.2 os seguintes documentos:

2.1.1 - Ato Constitutivo;

2.1.2 - Cartão de CNPJ;

2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade;

2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do período de validade;

2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou

documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, dentro do período de validade;

2.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do período de validade;

2.1.7 - Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa;

2.1.8 - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

2.1.8.1 - Alvará Sanitário Municipal, exceto quando a prestação de serviços for realizada diretamente na sede do CIMES, quando o respectivo documento será providenciado pelo tomador de serviços;

2.1.9 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.10.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os serviços listados no anexo I, deste edital, para os quais apresentar interesse de credenciamento.

2.1.10.2 - A empresa deverá apresentar a listagem dos profissionais técnicos que farão diretamente a prestação dos serviços complementares e auxiliares em saúde, contendo cópia do CPF, RG e do registro no conselho de classe competente, acompanhado de cópia do CNES do profissional.

2.1.10.2.1 - Quando a empresa for constituída como MEI - Microempreendedor Individual, como dispõe a Lei, quando apresentar mais um prestador de serviços, além do titular - MEI, deverá comprovar a respectiva

contratação por meio de registro na CTPS ou contrato particular de trabalho, devidamente registrado em cartório.

2.1.10.3 – Cópia do registro dos técnicos listados no subitem anterior nas respectivas entidades de classe e referentes aos serviços credenciados.

2.2 - Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1 – O interessado deverá realizar seu cadastramento para cumprir o determinado no item 2.2.

2.2.2 – A documentação será conferida e validada por servidor do Consórcio CIMES.

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços, exclusivos em saúde, do presente CREDENCIAMENTO estão relacionados na tabela, anexo IV, deste edital, e serão prestados pelas empresas credenciadas, conforme determinar a ordem de serviço (guia de autorização) emitida pelo gestor de saúde de cada Município consorciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual

- Anexo V.

4 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - O contrato a ser firmado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá a assinatura válida por 12 (doze meses).

4.1.1 - Os contratos derivados deste CREDENCIAMENTO poderão, em caso de interesse da Associação Pública, ser prorrogados por meio de termos aditivos, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.2 - O termo aditivo ao contrato somente poderá ser celebrado se o serviço for prestado de forma continuada, conforme preceito do referido dispositivo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O CIMES pagará às pessoas jurídicas CREDENCIADAS os valores apurados, por produção, de acordo com a tabela constante do Anexo IV deste Edital, conforme valores fixados pelo serviço de faturamento de guias autorizadas pelos Municípios consorciados.

5.2 - Os valores dos procedimentos referidos na Tabela de Procedimentos, item anterior, poderão ser reajustados, ao final de doze meses, a contar das assinaturas dos contratos administrativos, mediante aplicação de índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES.

5.2.1 - A aplicação do índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES, poderá ser utilizada nos termos aditivos, desde que comprovadas as condições favoráveis, já que realizado o aditivo, os preços praticados somente poderão sofrer eventuais reajustes, para correção meramente inflacionária somente.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

6.1 - As faturas ou notas fiscais deverão ser encaminhadas, até o terceiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, para o Consórcio CIMES acompanhadas das respectivas autorizações prévias das consultas, exames especializados, serviços complementares, serviços

auxiliares e os serviços de apoio administrativo, por servidor do Município consorciado.

6.1.2 – Quando o último dia do mês coincidir com o sábado, domingo ou feriado, o envio da fatura ou nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente, de forma a manter a ordem do Sistema Informatizado disponibilizado pelo CIMES, via internet.

6.2 - Caso as exigências constantes nos subitens anteriores não sejam totalmente atendidas, os serviços em saúde efetivamente realizados não serão faturados no mês em andamento, sendo postergados para o mês subsequente, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços administrativos e contábeis do CIS, no atendimento das normas legais.

6.3 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES realizará o pagamento à Licitante, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal ao Consórcio, desde que confirmada a quitação dos boletos do faturamento por parte de cada Município consorciado, e será efetuado, exclusivamente, via depósito bancário em conta informada por ela.

6.4 - Para que o pagamento seja efetivado aos prestadores credenciados será conferido:

6.4.1 - A descrição da nota fiscal ou fatura;

6.4.2 - O valor da nota fiscal compatível com a descrição dos serviços efetivamente prestados.

6.5 – Não serão recebidas notas fiscais com rasuras, que não estejam legíveis, com dados incompletos, fora do prazo de validade, ou que não estejam acompanhadas da listagem referida no item 6.1 e seus subitens.

6.6 – O pagamento também estará condicionado, além das exigências acima relacionadas, à apresentação das regularidades (CND) junto à Receita Federal, ao FGTS e da Justiça do Trabalho - CNDT conforme disposto no art.

121, § 3º, inciso III da Lei 14.133 de 2021 deverão obrigatoriamente acompanhar as notas fiscais.

6.7 - O presente chamamento público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021; portanto, não obstante o gerenciamento da licitação e dos serviços administrativos por parte do CIMES, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por cada Município consorciado.

6.8 - Este processo administrativo de Chamamento Público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, por isso, as obrigações legais das despesas a serem contratadas serão caracterizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por parte de cada Município consorciado, no que se refere aos agendamentos feitos e na efetiva prestação dos serviços, restando ao CIMES a manutenção dos serviços burocráticos para possibilitar a prestação dos serviços, conforme contratada e nos limites das suas obrigações.

6.9 – Para as empresas optantes pelo Simples Nacional será necessária, a apresentação da Declaração de ME (modelo da Receita Federal) que comprove essa opção, e ainda deverá obrigatoriamente destacar no corpo DE CADA NOTA FISCAL a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

6.9.1 – É de responsabilidade da empresa credenciada a imediata comunicação ao CIMES, caso venha ser excluída da categoria de ME – Optante pelo Simples Nacional.

6.9.2 - Caso a empresa credenciada não faça essa comunicação e o Serviço Técnico do CIMES deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades legais e a efetivação de rescisão contratual.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços médicos especializados mencionados neste CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

10.302.0013.2002 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha 0020

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

8.1 – A empresa credenciada deverá prestar os serviços listados na tabela constante do anexo II, para os itens aos quais apresentar o seu credenciamento, e receberá o pagamento com o preço de acordo com a referida **TABELA**, além de prestar os serviços em saúde, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme constar dos pedidos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

8.2 – Os serviços executados sem as guias de autorização emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, desobrigam o CIMES - CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 – Fica a empresa credenciada obrigada a prestar os serviços agendados pelo Sistema Informatizado utilizado pelo CIMES e/ou pelos Municípios consorciados, sempre que solicitado.

9.2 – À empresa credenciada é vedada a realização da prestação de serviços quando o procedimento formal previsto, em conformidade com o item anterior, for descumprido.

9.2.1 – Caso a empresa credenciada preste quaisquer serviços sem a observância do procedimento formal referido estes não serão considerados pelo CIMES para efeito de faturamento e pagamento.

9.3 - A empresa credenciada emitirá relatório dos serviços prestados e encaminhará até o último dia cada mês, juntamente com as autorizações e a respectiva listagem de beneficiados ao Departamento de Controle e Avaliação, juntamente com a nota fiscal para conferência, fiscalização, autorização e empenho para pagamento e arquivamento.

9.3.1 - Havendo alguma divergência de dados, quantitativos ou valores, a empresa credenciada será acionada para proceder as devidas correções, com a devolução da respectiva nota fiscal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CIMES

10.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, de modo a facilitar a execução contratual e a fiscalização efetivada do contrato por Comissão Especial do CIMES, formalmente designada para esta atividade.

10.2 - Disponibilizar aos Municípios consorciados, via internet, sistema informatizado de gerenciamento e agendamento de consultas, exames e procedimentos.

10.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, por meio de Comissão Especial do CIMES, podendo sustar, recusar, requisitar a realização, refazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários e de terceiros, ou não estejam de acordo com as regras contratuais deste Credenciamento.

10.4 - Atestar os serviços executados pela empresa credenciada.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa credenciada.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Será motivo de descredenciamento, a empresa credenciada que:

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 - por razões de interesse público, mediante decisão motivada, devidamente justificada ou em razão do poder discricionário do CIMES, resguardada a ampla defesa e ao contraditório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços especializados deste CREDENCIAMENTO, o Consórcio CIMES, poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar às empresas credenciadas e efetivamente contratadas as sanções previstas no art. 166 e 167 da Lei 14.133 de 2021 ou outros comandos normativos para o tipo dos serviços contratados.

12.1.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços especializados devidamente autorizados e não executados.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Fica assegurado às empresas interessadas neste CREDENCIAMENTO o direito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, I da Lei 14.133 de 2021.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, ou ainda impugnar os termos do presente

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas para prestar de serviços em saúde, protocolizando diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinâlaritrio do Entorno de Salinas ou enviando por meio eletrônico o pedido que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 08 (oito) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos documentos.

14.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar com o nome do representante legal da empresa, o nº do CNPJ e informar o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.2 - Caso o requerente seja pessoa física deverá, no requerimento informar o nº do CPF e o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, deverão ser enviados, por e-mail, pelos interessados e pelo CIMES.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Presidência do Consórcio CIMES poderá revogar ou anular o presente credenciamento, mediante decisão fundamentado, sem que caiba a qualquer empresa interessada no credenciamento direito à indenização, por qualquer natureza ou motivação.

15.2 - A empresa interessada em contratar com o CIMES deverá informar e fornecer, no ato da contratação, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, ainda, as regras da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023.

15.3 – Esclarecimentos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Telefone para contato: (38) 99813-9286.

15.2 – O foro da cidade de Salinas - MG, será o único competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento, seus anexos e da execução do CREDENCIAMENTO.

16 - ENDEREÇO DO CONSÓRCIO CIMES

16.1 - Travessa Antônio Carlos, nº 130, Casa Blanca - Salinas – MG.

16.2 - Telefone (38) 99813-9286 - e-mail: licitacao@cimes.mg.gov.com

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

17.1.1 – Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento à observância ao que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

17.1.2 – Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar

17.1.3 – Anexo III – Termo de Referência

17.1.4 – Anexo IV - Tabela de Procedimentos e Valores

17.1.5 – Anexo V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

SALINAS/MG, 22 de outubro de 2025.

Flávia Nayara Mones Viana

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Visto:

Jurídico

PROCESSO nº 035/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

ANEXO I

DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua....., nº....., em , na qualidade de participante neste credenciamento de processo administrativo nº 013/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES UROLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Salinas, de de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da empresa RG e CPF

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 – OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar a viabilidade de credenciamento para a prestação de serviços de saúde especializados, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos, exames urológicos e cardiológicos, bem como serviços de clínica de fisioterapia, destinados ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados ao CIMES.

Os serviços serão prestados sem exclusividade, conforme demanda encaminhada pelo CIMES, durante o período de 12 (doze) meses, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Plano Anual de Contratações do Consórcio.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social esteja compatível com as atividades descritas no edital. As empresas deverão estar devidamente registradas nos órgãos competentes e apresentar documentação comprobatória de habilitação

jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigências editalícias.

Será dada preferência às empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais, especialmente na região de abrangência do CIMES, de forma a facilitar a logística e garantir maior capilaridade no atendimento aos usuários.

A prestação dos serviços será de natureza continuada, com a possibilidade de sobreaviso em determinadas especialidades, mediante acordo prévio entre a empresa credenciada e a Coordenação de Atenção à Saúde do CIMES.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, com base na produção efetivamente realizada, mediante apresentação dos relatórios de serviços prestados e respectiva aprovação técnica.

Da Vigência Contratual:

O início da prestação dos serviços se dará após assinatura do contrato entre o CIMES e a empresa credenciada. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Da Transição Contratual:

Não será exigida transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologias de trabalho.

Levantamento de Mercado:

Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a prestadores regionais, considerando a média de preços praticados na região de atuação do CIMES.

4- ESTIMATIVA E QUANTIDADE DE VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO |
|------|--|---------------|
| 1 | Hemorroidectomia a laser de CO2 | R\$ 7.833,33 |
| 2 | Hidrocele unilateral | R\$ 5.566,66 |
| 3 | Hidrocele bilateral | R\$ 7.766,66 |
| 4 | Varicocele Unilateral | R\$ 6.166,66 |
| 5 | Varicocele Bilateral | R\$ 8.333,33 |
| 6 | Postectomia c/ local | R\$ 2.700,00 |
| 7 | Postectomia c/ sedação | R\$ 3.366,66 |
| 8 | Vasectomia c/ local | R\$ 2.466,66 |
| 9 | Vasectomia c/ sedação | R\$ 3.166,66 |
| 10 | Orquidopexia inguinal unilateral | R\$ 6.333,33 |
| 11 | Orquidopexia inguinal bilateral | R\$ 8.100,00 |
| 12 | Orquidopexia laparoscópica unilateral | R\$ 10.966,66 |
| 13 | Orquidopexia laparoscópica bilateral | R\$ 13.333,33 |
| 14 | Orquiectomia unilateral | R\$ 7.200,00 |
| 15 | Orquiectomia bilateral | R\$8.300,00 |
| 16 | Orquiectomia unilateral via inguinal(oncológica) | R\$8.550,00 |
| 17 | Orquiectomia unilateral laparoscópica | R\$10.566,66 |
| 18 | Orquiectomia bilateral laparoscópica | R\$11.666,66 |

| | | |
|----|--|---------------|
| 19 | Ressecção endoscópica da próstata(RTU próstata) | R\$10.500,00 |
| 20 | Ressecção de tumor vesical(RTU bexiga) | R\$10.166,66 |
| 21 | Cistolitotripsia laser transuretral | R\$10.433,33 |
| 22 | Cistolitotomia aberta | R\$10.500,00 |
| 23 | Prostatectomia a céu aberto(suprapubica) | R\$12.833,33 |
| 24 | Prostatectomia laparoscópica(HPB) | R\$16.166,66 |
| 25 | Prostatectomia radical aberta | R\$12.566,66 |
| 26 | Prostatectomia radical laparoscópica | R\$ 15.556,66 |
| 27 | Nefrectomia total aberta | R\$12.133,33 |
| 28 | Nefrectomia total laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 29 | Nefrectomia radical oncológica aberta | R\$12.900,00 |
| 30 | Nefrectomia radical oncológica laparoscópica | R\$12.900,00 |
| 31 | Nefrectomia parcial aberta | R\$12.900,00 |
| 32 | Nefrectomia parcial laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 33 | Adrenalectomia aberta | R\$12.666,66 |
| 34 | Adrenalectomia laparoscópica | R\$15.066,66 |
| 35 | Implante de cateter duplo j unilateral | R\$4.333,33 |
| 36 | Retirada de cateter duplo j unilateral | R\$3.666,66 |
| 37 | Implante de cateter duplo j bilateral | R\$4.666,66 |
| 38 | Retirada de cateter duplo j bilateral | R\$3.666,66 |
| 39 | Ureterorrenolitotripsia rígida a laser (UTL rígida) | R\$11.500,00 |
| 40 | Ureterorrenolitotripsia flexível (UTL flexível) | R\$13.000,00 |
| 41 | Nefrolitotripsia percutânea | R\$22.600,00 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 42 | Uretrotomia interna | R\$7.766,66 |
| 43 | Cistoscopia com sedação | R\$3.000,00 |
| 44 | Cistoscopia c/ local | R\$5.900,00 |
| 45 | Eletrocauterização de lesões genitais | R\$3.983,33 |
| 46 | Cistoscopia por punção | R\$8833,33 |
| 47 | Cistoscopia aberta | R\$9.566,66 |
| 48 | Pieloplastia laparoscópica | R\$14.400,00 |
| 49 | Tratamento cirúrgico de torção testicular | R\$8566,66 |
| 50 | Plástica de freio balanoprepucial (peniano) | R\$4.866,66 |
| 51 | Implante de prótese testicular | R\$11.666,66 |
| 52 | Correção fratura de pênis | R\$10.000,00 |
| 53 | Pielolitotomia | R\$11.566,66 |
| 54 | Pielolitotomia videolaparoscópica | R\$12.400,00 |
| 55 | Nefroureterectomia videolaparoscópica | R\$14.533,33 |
| 56 | Cirurgia para correção de peyronie(tortuosidade peniana) | R\$10.066,66 |
| 57 | Cirurgia para correção de peyronie com colocação enxerto(tortuosidade peniana) | R\$14.400,00 |
| 58 | Uretroplastia com colocação de enxerto | R\$22.700,00 |
| 59 | Uretroplastia sem enxerto | R\$18.066,66 |
| 60 | Meatoplastia peniana simples | R\$5.833,33 |
| 61 | Meatoplastia com colocação de enxerto | R\$22.733,33 |
| 62 | Rtu da próstata(cistolitotripsia laser) | R\$11.733,33 |
| 63 | Colocação de prótese peniana | R\$14.733,33 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 64 | Urofluxometria | R\$3.583,33 |
| 65 | Estudo Urodinamico | R\$3.850,00 |
| 66 | Angioplastia com 2 stent | R\$16.800,00 |
| 67 | Cateterismo | R\$1.915,00 |
| 68 | Consulta especializada em cardiologia+ mapa 24 horas +ecodopplercardiograma+mrpa+itb+avaliação de marcapasso biotronic, st. Jude, medtronic, boston | R\$350,00 |
| 69 | Acupuntura | R\$66,66 |
| 70 | Educador fisico | R\$206,66 |
| 71 | Fisioterapeuta geral | R\$105,00 |
| 72 | Fisioterapia domiciliar | R\$130,00 |
| 73 | Fisioterapia motora | R\$107,50 |
| 74 | Fisioterapia neurofuncional | R\$50,00 |
| 75 | Fisioterapia neurológica | R\$53,33 |
| 76 | Fisioterapia osteopata | R\$93,33 |
| 77 | Fisioterapia pelvica | R\$132,50 |
| 78 | Fisioterapia pós cirurgico | R\$95,00 |
| 79 | Fisioterapia respiratória | R\$97,50 |
| 80 | Pilates | R\$156,66 |
| 81 | Quiropraxia | R\$160,00 |
| 82 | Ventosaterapia | R\$116,66 |

5 - DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão solicitar o credenciamento junto à Comissão de Contratação, especialmente designada para esse fim, mediante a entrega de envelope contendo a Carta de Proposta, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

As empresas devidamente credenciadas firmarão com o CIMES o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, que formalizará sua habilitação e as condições para a prestação dos serviços, conforme demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

Os pagamentos de responsabilidade do CIMES serão realizados mensalmente, diretamente ao credenciado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. A empresa poderá solicitar seu DESCREDENCIAMENTO a qualquer momento, permanecendo, contudo, obrigada a cumprir todas as obrigações contratuais assumidas.

6 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a diversidade técnica dos serviços, optou-se pelo parcelamento por item, permitindo que os prestadores escolham em quais especialidades desejam se credenciar.

O credenciamento abrangerá serviços especializados distintos, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames urológicos, exames cardiológicos e serviços de clínica de fisioterapia.

Essa forma de parcelamento permite que:

Cada empresa se credencie apenas no(s) item(ns) correspondente(s) à sua área de atuação;

O CIMES conte com vários prestadores por especialidade, garantindo capilaridade, flexibilidade e continuidade no atendimento;

Haja maior competitividade e economicidade, além de facilitar o planejamento e a gestão dos recursos.

As empresas que atenderem às exigências do edital, apresentarem a Carta de Proposta e firmarem o respectivo Termo de Credenciamento com o CIMES estarão aptas à execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações assumidas.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de saúde especializados, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos, exames urológicos e cardiológicos, bem como serviços de clínica de fisioterapia, no âmbito do CIMES.

Busca-se assegurar aos municípios consorciados a ampliação e a regularidade na oferta de serviços especializados, garantindo acesso oportuno, qualidade técnica e eficiência operacional no atendimento aos usuários do sistema de saúde.

O credenciamento permitirá ao CIMES maior previsibilidade e estabilidade na gestão dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e fortalecimento da rede assistencial regional, promovendo a continuidade e integralidade do cuidado aos cidadãos.

8 – CONCLUSÃO

A solução proposta demonstra-se compatível com os interesses da Administração Pública, uma vez que se trata de serviço de natureza continuada, cuja execução já ocorre de forma consolidada no âmbito do CIMES.

A escolha pela modalidade de credenciamento mostra-se apropriada, eficaz e vantajosa tanto para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES quanto para os municípios consorciados, especialmente ao se considerar o equilíbrio entre custo e benefício, o controle



do impacto financeiro e a preservação da qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

Salinas, MG – 22 de outubro de 2025.

Responsável pelo ETP

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- Conceito:

O Termo de Referência é o documento elaborado na fase interna do processo de contratação pública, no qual o demandante detalha o objeto a ser contratado, apresentando os elementos necessários e suficientes para justificar a contratação, verificar a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, subsidiar o julgamento e a classificação das propostas, além de definir o prazo de execução contratual, a estratégia de suprimento e os métodos de fornecimento ou execução dos serviços.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Administração geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

3 – OBJETO

CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES UROLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES, no período de 29/10/2025, até a data de 29/10/2026, SEM EXCLUSIVIDADE

TABELA DE PROCEDIMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO |
|------|----------------------|-------------|
|------|----------------------|-------------|

| | | |
|----|--|---------------|
| 1 | Hemorroidectomia a laser de CO2 | R\$ 7.833,33 |
| 2 | Hidrocele unilateral | R\$ 5.566,66 |
| 3 | Hidrocele bilateral | R\$ 7.766,66 |
| 4 | Varicocele Unilateral | R\$ 6.166,66 |
| 5 | Varicocele Bilateral | R\$ 8.333,33 |
| 6 | Postectomia c/ local | R\$ 2.700,00 |
| 7 | Postectomia c/ sedação | R\$ 3.366,66 |
| 8 | Vasectomia c/ local | R\$ 2.466,66 |
| 9 | Vasectomia c/ sedação | R\$ 3166,66 |
| 10 | Orquidopexia inguinal unilateral | R\$ 6.333,33 |
| 11 | Orquidopexia inguinal bilateral | R\$ 8.100,00 |
| 12 | Orquidopexia laparoscópica unilateral | R\$ 10.966,66 |
| 13 | Orquidopexia laparoscópica bilateral | R\$ 13.333,33 |
| 14 | Orquiectomia unilateral | R\$ 7.200,00 |
| 15 | Orquiectomia bilateral | R\$8.300,00 |
| 16 | Orquiectomia unilateral via inguinal(oncológica) | R\$8.550,00 |
| 17 | Orquiectomia unilateral laparoscópica | R\$10.566,66 |
| 18 | Orquiectomia bilateral laparoscópica | R\$11.666,66 |
| 19 | Ressecção endoscópica da próstata(RTU próstata) | R\$10.500,00 |
| 20 | Ressecção de tumor vesical(RTU bexiga) | R\$10.166,66 |
| 21 | Cistolitotripsia laser transuretral | R\$10.433,33 |
| 22 | Cistolitotomia aberta | R\$10.500,00 |
| 23 | Prostatectomia a céu aberto(suprapubica) | R\$12.833,33 |

| | | |
|----|--|---------------|
| 24 | Prostatectomia laparoscópica(HPB) | R\$16.166,66 |
| 25 | Prostatectomia radical aberta | R\$12.566,66 |
| 26 | Prostatectomia radical laparoscópica | R\$ 15.556,66 |
| 27 | Nefrectomia total aberta | R\$12.133,33 |
| 28 | Nefrectomia total laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 29 | Nefrectomia radical oncológica aberta | R\$12.900,00 |
| 30 | Nefrectomia radical oncológica laparoscópica | R\$12.900,00 |
| 31 | Nefrectomia parcial aberta | R\$12.900,00 |
| 32 | Nefrectomia parcial laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 33 | Adrenalectomia aberta | R\$12.666,66 |
| 34 | Adrenalectomia laparoscópica | R\$15.066,66 |
| 35 | Implante de cateter duplo j unilateral | R\$4.333,33 |
| 36 | Retirada de cateter duplo j unilateral | R\$3.666,66 |
| 37 | Implante de cateter duplo j bilateral | R\$4.666,66 |
| 38 | Retirada de cateter duplo j bilateral | R\$3.666,66 |
| 39 | Ureterorrenolitotripsia rígida a laser (UTL rígida) | R\$11.500,00 |
| 40 | Ureterorrenolitotripsia flexível (UTL flexível) | R\$13.000,00 |
| 41 | Nefrolitotripsia percutânea | R\$22.600,00 |
| 42 | Uretrotomia interna | R\$7.766,66 |
| 43 | Cistoscopia com sedação | R\$3.000,00 |
| 44 | Cistoscopia c/ local | R\$5.900,00 |
| 45 | Eletrocauterização de lesões genitais | R\$3.983,33 |
| 46 | Cistoscopia por punção | R\$8833,33 |
| 47 | Cistoscopia aberta | R\$9.566,66 |

| | | |
|----|--|--------------|
| 48 | Pieloplastia laparoscópica | R\$14.400,00 |
| 49 | Tratamento cirúrgico de torção testicular | R\$8566,66 |
| 50 | Plástica de freio balanoprepucial (peniano) | R\$4.866,66 |
| 51 | Implante de prótese testicular | R\$11.666,66 |
| 52 | Correção fratura de pênis | R\$10.000,00 |
| 53 | Pielolitomia | R\$11.566,66 |
| 54 | Pielolitomia videolaparoscópica | R\$12.400,00 |
| 55 | Nefroureterectomia videolaparoscópica | R\$14.533,33 |
| 56 | Cirurgia para correção de peyronie(tortuosidade peniana) | R\$10.066,66 |
| 57 | Cirurgia para correção de peyronie com colocação enxerto(tortuosidade peniana) | R\$14.400,00 |
| 58 | Uretroplastia com colocação de enxerto | R\$22.700,00 |
| 59 | Uretroplastia sem enxerto | R\$18.066,66 |
| 60 | Meatoplastia peniana simples | R\$5.833,33 |
| 61 | Meatoplastia com colocação de enxerto | R\$22.733,33 |
| 62 | Rtu da próstata(cistolitotripsia laser) | R\$11.733,33 |
| 63 | Colocação de prótese peniana | R\$14.733,33 |
| 64 | Urofluxometria | R\$3.583,33 |
| 65 | Estudo Urodinamico | R\$3.850,00 |
| 66 | Angioplastia com 2 stent | R\$16.800,00 |
| 67 | Cateterismo | R\$1.915,00 |
| 68 | Consulta especializada em cardiologia+ mapa 24 horas +ecodopplercardiograma+mrpa+itb+avaliação | R\$350,00 |

| | | |
|----|--|-----------|
| | de marcapasso biotronic, st. Jude, medtronic, boston | |
| 69 | Acupuntura | R\$66,66 |
| 70 | Educador fisico | R\$206,66 |
| 71 | Fisioterapeuta geral | R\$105,00 |
| 72 | Fisioterapia domiciliar | R\$130,00 |
| 73 | Fisioterapia motora | R\$107,50 |
| 74 | Fisioterapia neurofuncional | R\$50,00 |
| 75 | Fisioterapia neurológica | R\$53,33 |
| 76 | Fisioterapia osteopata | R\$93,33 |
| 77 | Fisioterapia pelvica | R\$132,50 |
| 78 | Fisioterapia pós cirurgico | R\$95,00 |
| 79 | Fisioterapia respiratória | R\$97,50 |
| 80 | Pilates | R\$156,66 |
| 81 | Quiropraxia | R\$160,00 |
| 82 | Ventosaterapia | R\$116,66 |

4 - NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como bem de luxo.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, baseia-se na atual demanda que os municípios consorciados precisam para a utilização dos serviços na área de saúde, lembrando que o CIMES já tem serviços contratos na área em anos anteriores.

6 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Inexibilidade.

7 – PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela natureza do serviço licitado, que exige subordinação, pessoalidade e habitualidade — elementos próprios de relação de emprego, conforme o art. 3º da CLT. Tal contratação por cooperativas violaria princípios do Direito do Trabalho e geraria risco jurídico à Administração. A restrição está amparada no art. 10, §2º, da Lei nº 12.690/2012 e atende ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

8 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

8.1 - A proposta deverá ser entregue, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada (manualmente ou digitalmente) e rubricada em todas as folhas e forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte: a) Nome e endereço da empresa, CNPJ, telefone, e-mail; b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

8.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

8.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo IV deste Edital.

8.4 - Do preço o CIMES pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos neste Edital. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo.

8.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.5. - Poderão participar do presente credenciamento Pessoa jurídica, tendo em vista a necessidade desse atendimento para a sua respectiva população, evitando, desta forma, maiores transtornos à mesma nas especificações, valores e condições estabelecidas pela CIMES, Lei 14.133/21 e suas alterações, que compõe o presente Edital.

8.5.2. - Pessoas Jurídicas Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: a) - Declaração de que não emprega menor; b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG); d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF); e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ; f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários; j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata; l) Carteira Funcional do Conselho de Classe; m) Diploma de Formação correspondente ao ITEM da área de atuação da especialidade do profissional n) Residência ou especialização da área pretendida; o) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (Médico). Em caso da especialidade estar em curso, apresentar declaração da Instituição de Ensino atestando comprovando pelo menos 50% de conclusão do curso e assiduidade do mesmo; p) Certidão de inscrição médica expedida pelo conselho regional Medicina do estado de origem, juntamente com a Certidão de inscrição do Conselho regional de medicina Autorizando a atuação médica no Estado de Minas Gerais, vigente. q) Certidão Negativa de Débitos do Município (da residência) (CND MUNICIPAL); r) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND ESTADUAL); s) Certidão Conjunta de Débitos Prefeitura Municipal. Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (CND FEDERAL); t) Cadastro

do Profissional no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, se houver;

8.5.3 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.4 - Os documentos de Habilitação e proposta poderão ser ANEXADOS no portal de compras públicas, plataforma esta utilizada para o credenciamento, nos quais deverá estar autenticados, com assinatura digital, também no prazo estipulado acima.

8.5.5 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

8.5.6 - DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Os Termos de Credenciamento terão vigência a partir da data de assinatura do respectivo instrumento até 22 de outubro de 2026, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Consórcio, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse do CIMES e do prestador credenciado.

8.5.7 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? Não será exigido.

9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: FLAVIA NAYARA MONES VIANA

Cargo: SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMES

Matrícula: 0011

E-mail: diretoria@mg.gov.br

Fiscal

Nome: MARIA EDUARDA COSTA SILVA

Cargo: Auxiliar de Escritório Matrícula: 0011

E-mail: recepcao@cimes.mg.gov.br

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

10.302.0013.2002 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica



Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ Ficha
0020

Salinas, MG - 22 de outubro de 2025.

Responsável pelo TR

ANEXO IV

Neste Anexo IV consta a Tabela de Procedimentos e respectivos valores que serão praticados durante a execução contratual originada de certame administrativo.

Fica esclarecido que os valores dos itens constantes na tabela de procedimentos foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a três estabelecimentos da região.

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIMES 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO |
|------|---------------------------------------|---------------|
| 1 | Hemorroidectomia a laser de CO2 | R\$ 7.833,33 |
| 2 | Hidrocele unilateral | R\$ 5.566,66 |
| 3 | Hidrocele bilateral | R\$ 7.766,66 |
| 4 | Varicocele Unilateral | R\$ 6.166,66 |
| 5 | Varicocele Bilateral | R\$ 8.333,33 |
| 6 | Postectomia c/ local | R\$ 2.700,00 |
| 7 | Postectomia c/ sedação | R\$ 3.366,66 |
| 8 | Vasectomia c/ local | R\$ 2.466,66 |
| 9 | Vasectomia c/ sedação | R\$ 3.166,66 |
| 10 | Orquidopexia inguinal unilateral | R\$ 6.333,33 |
| 11 | Orquidopexia inguinal bilateral | R\$ 8.100,00 |
| 12 | Orquidopexia laparoscópica unilateral | R\$ 10.966,66 |
| 13 | Orquidopexia laparoscópica bilateral | R\$ 13.333,33 |

| | | |
|----|--|---------------|
| 14 | Orquiectomia unilateral | R\$ 7.200,00 |
| 15 | Orquiectomia bilateral | R\$8.300,00 |
| 16 | Orquiectomia unilateral via inguinal(oncológica) | R\$8.550,00 |
| 17 | Orquiectomia unilateral laparoscópica | R\$10.566,66 |
| 18 | Orquiectomia bilateral laparoscópica | R\$11.666,66 |
| 19 | Ressecção endoscópica da próstata(RTU próstata) | R\$10.500,00 |
| 20 | Ressecção de tumor vesical(RTU bexiga) | R\$10.166,66 |
| 21 | Cistolitotripsia laser transuretral | R\$10.433,33 |
| 22 | Cistolitotomia aberta | R\$10.500,00 |
| 23 | Prostatectomia a céu aberto(suprapubica) | R\$12.833,33 |
| 24 | Prostatectomia laparoscópica(HPB) | R\$16.166,66 |
| 25 | Prostatectomia radical aberta | R\$12.566,66 |
| 26 | Prostatectomia radical laparoscópica | R\$ 15.556,66 |
| 27 | Nefrectomia total aberta | R\$12.133,33 |
| 28 | Nefrectomia total laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 29 | Nefrectomia radical oncológica aberta | R\$12.900,00 |
| 30 | Nefrectomia radical oncológica laparoscópica | R\$12.900,00 |
| 31 | Nefrectomia parcial aberta | R\$12.900,00 |
| 32 | Nefrectomia parcial laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 33 | Adrenalectomia aberta | R\$12.666,66 |
| 34 | Adrenalectomia laparoscópica | R\$15.066,66 |
| 35 | Implante de cateter duplo j unilateral | R\$4.333,33 |
| 36 | Retirada de cateter duplo j unilateral | R\$3.666,66 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 37 | Implante de cateter duplo j bilateral | R\$4.666,66 |
| 38 | Retirada de cateter duplo j bilateral | R\$3.666,66 |
| 39 | Ureterorrenolitotripsia rígida a laser (UTL rígida) | R\$11.500,00 |
| 40 | Ureterorrenolitotripsia flexível (UTL flexível) | R\$13.000,00 |
| 41 | Nefrolitotripsia percutânea | R\$22.600,00 |
| 42 | Uretrotomia interna | R\$7.766,66 |
| 43 | Cistoscopia com sedação | R\$3.000,00 |
| 44 | Cistoscopia c/ local | R\$5.900,00 |
| 45 | Eletrocauterização de lesões genitais | R\$3.983,33 |
| 46 | Cistoscopia por punção | R\$8833,33 |
| 47 | Cistoscopia aberta | R\$9.566,66 |
| 48 | Pieloplastia laparoscópica | R\$14.400,00 |
| 49 | Tratamento cirúrgico de torção testicular | R\$8566,66 |
| 50 | Plástica de freio balanoprepucial (peniano) | R\$4.866,66 |
| 51 | Implante de prótese testicular | R\$11.666,66 |
| 52 | Correção fratura de pênis | R\$10.000,00 |
| 53 | Pielolitotomia | R\$11.566,66 |
| 54 | Pielolitotomia videolaparoscópica | R\$12.400,00 |
| 55 | Nefroureterectomia videolaparoscópica | R\$14.533,33 |
| 56 | Cirurgia para correção de peyronie(tortuosidade peniana) | R\$10.066,66 |
| 57 | Cirurgia para correção de peyronie com colocação enxerto(tortuosidade peniana) | R\$14.400,00 |
| 58 | Uretroplastia com colocação de enxerto | R\$22.700,00 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 59 | Uretroplastia sem enxerto | R\$18.066,66 |
| 60 | Meatoplastia peniana simples | R\$5.833,33 |
| 61 | Meatoplastia com colocação de enxerto | R\$22.733,33 |
| 62 | Rtu da próstata(cistolitotripsia laser) | R\$11.733,33 |
| 63 | Colocação de prótese peniana | R\$14.733,33 |
| 64 | Urofluxometria | R\$3.583,33 |
| 65 | Estudo Urodinamico | R\$3.850,00 |
| 66 | Angioplastia com 2 stent | R\$16.800,00 |
| 67 | Cateterismo | R\$1.915,00 |
| 68 | Consulta especializada em cardiologia+ mapa 24 horas +ecodopplercardiograma+mrpa+itb+avaliação de marcapasso biotronic, st. Jude, medtronic, boston | R\$350,00 |
| 69 | Acupuntura | R\$66,66 |
| 70 | Educador fisico | R\$206,66 |
| 71 | Fisioterapeuta geral | R\$105,00 |
| 72 | Fisioterapia domiciliar | R\$130,00 |
| 73 | Fisioterapia motora | R\$107,50 |
| 74 | Fisioterapia neurofuncional | R\$50,00 |
| 75 | Fisioterapia neurológica | R\$53,33 |
| 76 | Fisioterapia osteopata | R\$93,33 |
| 77 | Fisioterapia pelvica | R\$132,50 |
| 78 | Fisioterapia pós cirurgico | R\$95,00 |
| 79 | Fisioterapia respiratória | R\$97,50 |
| 80 | Pilates | R\$156,66 |

| | | |
|----|----------------|-----------|
| 81 | Quiropraxia | R\$160,00 |
| 82 | Ventosaterapia | R\$116,66 |

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES, pessoa jurídica, com sede à Travessa Frei Cornelio Van Velzen, nº 130 – Casa Blanca, Salinas – MG., CEP 39.560-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, portador do RG – 7.545.701 – SSP/MG e do CPF 785.311.796-53.

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 013/2025 - Inexigibilidade de Licitação 009/2025, por CHAMAMENTO PÚBLICO, e na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de credenciamento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES UROLÓGICOS E CARDIOLÓGICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Integra e se vincula ao presente **Termo de Credenciamento** o edital do processo administrativo de chamamento público acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pelo **credenciado**, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – O **credenciado** deverá executar os serviços de saúde credenciados nas condições, exigências e especificações do processo administrativo que fundamenta este termo, conforme a proposta ofertada e as ordens de serviço emitidas pelo GESTOR DE SAÚDE de cada município consorciado, bem como demais condições previstas neste item.

2.1.2 – A prestação dos serviços poderá incluir fornecimento de materiais, caso conste do agendamento, conforme a proposta do **credenciado**, obrigatoriamente acompanhada da respectiva ordem de serviço para cada atendimento específico.

2.2 – Não será aceito qualquer serviço prestado sem a correspondente ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que contenha a descrição completa do atendimento e condições mínimas necessárias para conferência, atestação e liquidação do pagamento.

2.2.1 – A conferência da regularidade documental da prestação de serviço será condição prévia para que o pagamento seja preparado e efetuado.

2.3 – O **credenciado** não poderá realizar serviços sem o devido agendamento formal e a correspondente ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade assegurar que os atendimentos sejam autorizados previamente pelo CIMES ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 – O CIMES não aceitará prestação de serviços que não atendam às especificações requeridas ou que sejam consideradas inadequadas para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

2.4.1 – A fiscalização da execução dos serviços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que emitiu a ordem de serviço.

2.4.2 – Caso algum serviço ou material seja recusado, o **credenciado**, se possível, deverá refazer, corrigir, reparar ou substituir o atendimento ou produto sem que haja qualquer ajuste financeiro adicional.

2.5 – A prestação de serviços se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 – Os serviços relacionados na tabela anexa a este Termo serão executados pelo **credenciado** conforme determinar cada ordem de serviço emitida pelo GESTOR DE SAÚDE de cada município consorciado.

2.5.2 – O **credenciado** obriga-se a prestar os serviços ofertados com preços registrados na tabela do sistema informatizado disponibilizado pelo CIMES.

2.5.3 – A prestação dos serviços será mediante agendamento formal pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar, no mínimo:

2.5.3.1 – Nome do paciente a ser atendido;

2.5.3.2 – Tipo de consulta, exame ou procedimento;

2.5.3.3 – Endereço completo do paciente;

2.5.3.4 – Número do CPF, RG ou outro documento de identificação.

2.5.4 – Ao aceitar o agendamento, o **credenciado** deverá informar ao GESTOR de Saúde o dia e horário do atendimento.

2.5.5 – O **credenciado** deverá encaminhar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, ao CIMES, acompanhadas das autorizações prévias das consultas, exames especializados, serviços complementares, serviços auxiliares e de apoio administrativo.

2.5.6 – Caso o primeiro dia útil do mês coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio das autorizações deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

2.5.7 – O **credenciado** deverá anexar às autorizações a respectiva nota fiscal, listando os procedimentos e, quando aplicável, os materiais utilizados.

2.5.7.1 – Não serão aceitas autorizações ou notas fiscais com rasuras ou informações incompletas.

2.5.8 – O **credenciado** deverá entregar a nota fiscal diretamente ao setor contábil do CIMES para conferência e autorização do pagamento.

2.5.8.1 – Divergências de dados ou valores deverão ser corrigidas pelo **credenciado**, com devolução da nota fiscal.

2.5.8.2 – Somente após a correção será processado o pagamento.

2.5.8.3 – A devolução da listagem ou nota fiscal não prejudicará o processamento futuro, que seguirá conforme a rotina administrativa do CIMES.

2.5.8.4 – Atendimentos realizados em desconformidade com a ordem de serviço não serão faturados no mês corrente.

2.5.9 – O CIMES realizará o pagamento ao **credenciado**, em até 30 dias após entrega da nota fiscal e confirmação do faturamento pelos municípios consorciados, exclusivamente via depósito bancário.

2.5.10 – O pagamento está condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, obrigatoriamente anexadas a cada nota fiscal.

2.5.11 – Não serão recebidas notas fiscais com dados incompletos ou fora do prazo de validade.

2.5.12 – Este Termo de Credenciamento decorre do Chamamento Público e as obrigações financeiras são caracterizadas de forma individual e autônoma por cada município consorciado, ficando ao CIMES a responsabilidade administrativa de possibilitar a execução dos serviços.

2.6 – Procedimentos Credenciados

2.6.1 – Ficam formalmente incluídos no objeto deste Termo de Credenciamento os procedimentos descritos a seguir, com os valores médios e quantidades estimadas, que deverão ser executados pela CONTRATADA conforme cada ordem de serviço emitida pelo GESTOR DE SAÚDE do município consorciado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÉDIO |
|-------------|--|--------------------|
| 1 | Hemorroidectomia a laser de CO2 | R\$ 7.833,33 |
| 2 | Hidrocele unilateral | R\$ 5.566,66 |
| 3 | Hidrocele bilateral | R\$ 7.766,66 |
| 4 | Varicocele Unilateral | R\$ 6.166,66 |
| 5 | Varicocele Bilateral | R\$ 8.333,33 |
| 6 | Postectomia c/ local | R\$ 2.700,00 |
| 7 | Postectomia c/ sedação | R\$ 3.366,66 |
| 8 | Vasectomia c/ local | R\$ 2.466,66 |
| 9 | Vasectomia c/ sedação | R\$ 3.166,66 |
| 10 | Orquidopexia inguinal unilateral | R\$ 6.333,33 |
| 11 | Orquidopexia inguinal bilateral | R\$ 8.100,00 |
| 12 | Orquidopexia laparoscópica unilateral | R\$ 10.966,66 |
| 13 | Orquidopexia laparoscópica bilateral | R\$ 13.333,33 |
| 14 | Orquiectomia unilateral | R\$ 7.200,00 |
| 15 | Orquiectomia bilateral | R\$8.300,00 |
| 16 | Orquiectomia unilateral via inguinal(oncológica) | R\$8.550,00 |
| 17 | Orquiectomia unilateral laparoscópica | R\$10.566,66 |
| 18 | Orquiectomia bilateral laparoscópica | R\$11.666,66 |

| | | |
|----|--|---------------|
| 19 | Ressecção endoscópica da próstata(RTU próstata) | R\$10.500,00 |
| 20 | Ressecção de tumor vesical(RTU bexiga) | R\$10.166,66 |
| 21 | Cistolitotripsia laser transuretral | R\$10.433,33 |
| 22 | Cistolitotomia aberta | R\$10.500,00 |
| 23 | Prostatectomia a céu aberto(suprapubica) | R\$12.833,33 |
| 24 | Prostatectomia laparoscópica(HPB) | R\$16.166,66 |
| 25 | Prostatectomia radical aberta | R\$12.566,66 |
| 26 | Prostatectomia radical laparoscópica | R\$ 15.556,66 |
| 27 | Nefrectomia total aberta | R\$12.133,33 |
| 28 | Nefrectomia total laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 29 | Nefrectomia radical oncológica aberta | R\$12.900,00 |
| 30 | Nefrectomia radical oncológica laparoscópica | R\$12.900,00 |
| 31 | Nefrectomia parcial aberta | R\$12.900,00 |
| 32 | Nefrectomia parcial laparoscópica | R\$13.900,00 |
| 33 | Adrenalectomia aberta | R\$12.666,66 |
| 34 | Adrenalectomia laparoscópica | R\$15.066,66 |
| 35 | Implante de cateter duplo j unilateral | R\$4.333,33 |
| 36 | Retirada de cateter duplo j unilateral | R\$3.666,66 |
| 37 | Implante de cateter duplo j bilateral | R\$4.666,66 |
| 38 | Retirada de cateter duplo j bilateral | R\$3.666,66 |
| 39 | Ureterorrenolitotripsia rígida a laser (UTL rígida) | R\$11.500,00 |
| 40 | Ureterorrenolitotripsia flexível (UTL flexível) | R\$13.000,00 |
| 41 | Nefrolitotripsia percutânea | R\$22.600,00 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 42 | Uretrotomia interna | R\$7.766,66 |
| 43 | Cistoscopia com sedação | R\$3.000,00 |
| 44 | Cistoscopia c/ local | R\$5.900,00 |
| 45 | Eletrocauterização de lesões genitais | R\$3.983,33 |
| 46 | Cistoscopia por punção | R\$8833,33 |
| 47 | Cistoscopia aberta | R\$9.566,66 |
| 48 | Pieloplastia laparoscópica | R\$14.400,00 |
| 49 | Tratamento cirúrgico de torção testicular | R\$8566,66 |
| 50 | Plástica de freio balanoprepucial (peniano) | R\$4.866,66 |
| 51 | Implante de prótese testicular | R\$11.666,66 |
| 52 | Correção fratura de pênis | R\$10.000,00 |
| 53 | Pielolitotomia | R\$11.566,66 |
| 54 | Pielolitotomia videolaparoscópica | R\$12.400,00 |
| 55 | Nefroureterectomia videolaparoscópica | R\$14.533,33 |
| 56 | Cirurgia para correção de peyronie(tortuosidade peniana) | R\$10.066,66 |
| 57 | Cirurgia para correção de peyronie com colocação enxerto(tortuosidade peniana) | R\$14.400,00 |
| 58 | Uretroplastia com colocação de enxerto | R\$22.700,00 |
| 59 | Uretroplastia sem enxerto | R\$18.066,66 |
| 60 | Meatoplastia peniana simples | R\$5.833,33 |
| 61 | Meatoplastia com colocação de enxerto | R\$22.733,33 |
| 62 | Rtu da próstata(cistolitotripsia laser) | R\$11.733,33 |
| 63 | Colocação de prótese peniana | R\$14.733,33 |

| | | |
|----|---|--------------|
| 64 | Urofluxometria | R\$3.583,33 |
| 65 | Estudo Urodinamico | R\$3.850,00 |
| 66 | Angioplastia com 2 stent | R\$16.800,00 |
| 67 | Cateterismo | R\$1.915,00 |
| 68 | Consulta especializada em cardiologia+ mapa 24 horas +ecodopplercardiograma+mrpa+itb+avaliação de marcapasso biotronic, st. Jude, medtronic, boston | R\$350,00 |
| 69 | Acupuntura | R\$66,66 |
| 70 | Educador fisico | R\$206,66 |
| 71 | Fisioterapeuta geral | R\$105,00 |
| 72 | Fisioterapia domiciliar | R\$130,00 |
| 73 | Fisioterapia motora | R\$107,50 |
| 74 | Fisioterapia neurofuncional | R\$50,00 |
| 75 | Fisioterapia neurológica | R\$53,33 |
| 76 | Fisioterapia osteopata | R\$93,33 |
| 77 | Fisioterapia pelvica | R\$132,50 |
| 78 | Fisioterapia pós cirurgico | R\$95,00 |
| 79 | Fisioterapia respiratória | R\$97,50 |
| 80 | Pilates | R\$156,66 |
| 81 | Quiropraxia | R\$160,00 |
| 82 | Ventosaterapia | R\$116,66 |

2.6.2 – Todos os serviços deverão ser executados exclusivamente mediante agendamento formal e ordem de serviço emitida pelo respectivo GESTOR DE SAÚDE, observando os valores médios previstos na tabela.

2.6.3 – A CONTRATADA declara ciência de que não será efetuado pagamento por serviços não previstos na tabela ou realizados sem a correspondente ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo**, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e interesse do CIMES e do credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado com base na execução efetiva dos serviços autorizados e agendados, conforme tabela de preços definida no edital e/ou sistema informatizado disponibilizado pelo CIMES.

4.2 Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade do credenciado, não cabendo ao CIMES quaisquer valores adicionais além do previsto.

4.3 O credenciado deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões do INSS, FGTS e CNDT junto com cada nota fiscal.

4.4 Eventuais inconsistências na nota fiscal ou nos relatórios deverão ser sanadas pelo credenciado antes da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O credenciado se responsabiliza pela qualidade e pontualidade dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e exigências do edital.

5.2 O credenciado responde civil, administrativa e criminalmente por eventuais prejuízos causados ao CIMES, municípios consorciados ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida pelos gestores de saúde municipais e pela Comissão Especial do CIMES, podendo sustar, recusar ou exigir correção dos serviços prestados.

6.2 O não cumprimento das exigências pode resultar em descredenciamento do prestador, sem prejuízo de sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

7.1 Alterações no Termo de Credenciamento somente ocorrerão mediante Termo Aditivo, aprovado pelo CIMES e pelo credenciado.

7.2 O descredenciamento poderá ocorrer por descumprimento das cláusulas, fraude, incapacidade técnica ou interesse público, garantindo ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações do credenciado:

Prestar os serviços conforme agendamento e ordens de serviço;
Emitir relatórios/autorizações e notas fiscais para conferência e pagamento;
Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento.

8.2 Obrigações do CIMES:

Fornecer sistema informatizado de agendamento e gestão;
Fiscalizar os serviços prestados e atestar sua execução;
Efetuar o pagamento dentro do prazo, após conferência das notas fiscais e autorizações.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e no edital do chamamento público.

9.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de Salinas/MG** para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo de Credenciamento.

Salinas, ____

CONSÓRCIO CIMES
Cleber Nascimento de Pinho
PRESIDENTE

CRENCIADA
Representante Legal

Visto:
(Setor Jurídico)

TESTEMUNHAS:

Nome: RG/CPF:

Nome: RG/CPF: